PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procópio - Paraná
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina, compreendendo o fornecimento dos elementos decorativos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral dos materiais conforme Termo de Referência.
MODALIDADE	Pregão, forma eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço Global – Lote Único
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO PROPOSTA	Até as 13h58min do dia 24 de novembro de 2026
DISPUTA	A partir das 14h00min do dia 24 de novembro de 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, por intermédio de sua Pregoeira designada Decreto municipal nº 897 de 01 de setembro de 2026, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE ÚNICO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação municipal pertinente, observadas as condições deste Edital e anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS INTEGRANTES

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Ficha Técnica dos Serviços e Produtos Utilizados, quando exigida
- ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- ANEXO IV – Declarações legais e impedimento por Vinculo com Agente Público.
- ANEXO V – Declaração Art 7º XXXIII da Constituição Federal
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VII – Modelo Proposta Readequada
- ANEXO VIII – Declaração Enquadramento ME/EPP
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado na plataforma BBMNET, em sessão pública eletrônica, com comunicação e convocação pelos meios oficiais da plataforma.

1.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens e operações durante a sessão.

1.3. Prevalecerão as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo do saneamento de divergências antes da publicação.

2. DO OBJETO E DO ESCOPO

2.1. **Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina, compreendendo o fornecimento dos elementos decorativos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral dos materiais.**

2.2. A execução compreende todos os insumos, pessoal, equipamentos, acessórios, transporte, montagem, testes, manutenção, desmontagem e retirada.

2.3. Os locais abrangem Alto do Cristo, canteiro da subida do Cristo, Praça Brasil e demais locais definidos pela Secretaria, conforme projeto aprovado e compatibilidade com o orçamento.

2.4. PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
01	Letreiro luminoso BOAS FESTAS: composto por letras individuais com aproximadamente 1,60 m de altura, 1,00 m de largura e 0,30 m de profundidade - estrutura confeccionada em tubos metálicos, com acabamento em pintura metálica dourada, contornos em mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado, com aproximadamente 13 mm de diâmetro e 36 LEDs por metro. Iluminação deverá contemplar tonalidade branco quente e pontos intermitentes em branco frio, com preenchimento complementar por cordões de LED blindados, conectores e retificadores adequados.	1	Conj.
02	Urso polar decorativo iluminado: elemento decorativo em formato de urso polar, com dimensões aproximadas de 3,20 metros de altura, 1,70 metros de largura e 1,45 metros de profundidade; a estrutura deverá ser confeccionada em ferro redondo maciço, com pintura eletrostática branca, contornos iluminados com LED branco e vermelho e detalhes de acabamento em PVC, incluindo olhos, focinho e patas. A instalação deverá contemplar sistema de sustentação e fixação adequado, com componentes elétricos protegidos para utilização em ambiente externo.	1	UN
03	Árvore de Natal RGB com arabescos – composição 1 - árvore de Natal tipo pinheiro sextavado, com aproximadamente 8 metros de altura e base de aproximadamente 4,50 metros de diâmetro. A estrutura deverá apresentar desenhos ornamentais em arabescos, iluminação em mangueira luminosa cristal e azul e sistema de iluminação RGB com, no mínimo, 14.000 pontos de luz LED. Deverá possuir Deverá possuir estrutura metálica ou sistema estrutural equivalente devidamente dimensionado, iluminação RGB programável, processador digital para controle dos efeitos luminosos, fontes de alimentação, cabos, conectores, retificadores e dispositivos de proteção.	1	UN

	Deverá possuir distribuição uniforme dos pontos de iluminação, banco integrado para registros fotográficos e sistema de sustentação, ancoragem e fixação adequado.		
04	Árvore de Natal RGB com arabescos – composição 2 - árvore de Natal tipo pinheiro sextavado, com aproximadamente 8 metros de altura e base de aproximadamente 4,50 metros de diâmetro. Deverá apresentar composição ornamental diferenciada em relação ao item 03, conforme imagem de referência da segunda composição apresentada nos orçamentos. A estrutura deverá possuir iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, sistema RGB com, no mínimo, 14.000 pontos de luz, processador digital, fontes de alimentação, cabos dimensionados, conectores, retificadores, relés e disjuntores compatíveis. A iluminação deverá apresentar funcionamento programado, uniforme e contínuo.	1	UN
05	Papai Noel com portal central: conjunto decorativo natalino em formato de Papai Noel, com portal central para passagem de pedestres e composição de cenário fotográfico. O conjunto deverá apresentar gorro, barba, bigode, traje vermelho, uma das mãos levantada, árvore de Natal com estrela e caixas de presentes nas laterais. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo e revestimento em tela de PVC de alto brilho. A iluminação deverá ser composta por mangueiras luminosas e cordões de LED nas cores vermelha, branca, verde e dourada. O portal deverá permanecer livre de obstáculos, permitindo a circulação segura dos visitantes.	1	Conj.
06	Boneco de neve tridimensional com portal: elemento decorativo tridimensional em formato de boneco de neve, com portal central para passagem de pedestres. A composição deverá apresentar corpo e cabeça arredondados, cartola, cachecol vermelho, olhos, boca, nariz em formato de cenoura e braços laterais em formato de galhos. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação por mangueiras e cordões de LED nas cores branca, vermelha e amarela. O portal deverá permanecer livre de obstáculos, com acabamento seguro e proteção nas áreas de contato com o público.	1	Conj.
07	Papai Noel inclinado com abertura central: elemento decorativo natalino em formato de Papai Noel, com abertura central para passagem de pedestres e composição de cenário fotográfico. O personagem deverá apresentar postura inclinada, gorro vermelho com pompom azul-claro, barba, olhos destacados, nariz vermelho, traje dourado, luvas e calçados em tonalidade azul-claro. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação por mangueiras e cordões de LED. A abertura central deverá permanecer desobstruída e apresentar acabamento seguro.	1	UN
08	Conjunto de três renas e dois bonecos de neve: conjunto composto por cinco personagens decorativos, sendo: • 03 renas com galhadas, cachecóis e detalhes coloridos; • 02 bonecos de neve, sendo um com gorro e cachecol verde e outro com cartola e cachecol vermelho.	1	Conj.

	As peças deverão possuir estrutura metálica soldada e reforçada, tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação de contorno e preenchimento por LED. Cada personagem deverá possuir base de sustentação e sistema de fixação compatível com o local de instalação. As aberturas destinadas à interação e aos registros fotográficos deverão possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes e com proteção nas bordas. O conjunto contempla exclusivamente os cinco personagens.		
09	Velas decorativas luminosas: 08 peças decorativas natalinas em formato de vela, destinadas à distribuição no canteiro localizado na subida do Cristo. As peças deverão apresentar corpo alongado, detalhes luminosos em diagonal, acabamento superior simulando cera derretida, chama na parte superior e base iluminada. A iluminação deverá contemplar tonalidades amarelo quente no corpo, vermelho ou âmbar na chama e azul na base. As estruturas deverão ser metálicas, soldadas e reforçadas, com tratamento anticorrosivo e sistema de fixação adequado ao solo do canteiro.	8	UN
10	Figuras luminosas em formato de cometa: figuras luminosas bidimensionais verticais em formato de cometa, produzidas em estrutura de aço galvanizado tipo metalon, com união por abraçadeiras metálicas e parafusos. O preenchimento deverá ser realizado com cordões de lâmpadas LED blindadas na cor azul, compostos por três fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, conectores e retificadores blindados. Os cordões deverão possuir aproximadamente 10 metros de comprimento, espaçamento de 0,10 metro entre lâmpadas, potência aproximada de 12 W e alimentação bivolt. Os contornos deverão possuir mangueira luminosa de LED branco, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360 graus, cobertura em PVC com filtro UV e alimentação compatível com o projeto elétrico. A potência aproximada de referência é de 70 W por peça.	6	UN
11	Estrela decorativa vertical com base ornamental: elemento decorativo natalino composto por estrela de cinco pontas na parte superior e base alongada com desenho curvo e pontiagudo, formando composição vertical. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho nas cores vermelha e dourada. A iluminação deverá ser composta por mangueira de LED branco quente no contorno e cordões de LED para preenchimento, valorizando o desenho da estrela e os detalhes da base. A peça deverá possuir sistema de sustentação e fixação adequado, com componentes elétricos protegidos contra intempéries.	1	UN
12	Prestação de serviço especializado em enfeite natalinos - Prestação de serviços especializados compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva durante todo o período de exposição, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, com mão de obra e acessórios necessários ao pleno funcionamento das peças, bem como hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução. Os serviços deverão contemplar: I – Transporte de todos os elementos decorativos, equipamentos e materiais até os locais de instalação; II – Descarga, movimentação, montagem e instalação das estruturas decorativas; III – Fixação, ancoragem e estabilização dos elementos;	1	Serviço

	IV – Disponibilização de profissionais capacitados para execução dos serviços; V – Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento dos elementos; VI – Execução de manutenção corretiva durante todo o período de exposição, incluindo reparos, substituição de componentes danificados e correção de falhas de funcionamento; VII – Desmontagem de todas as estruturas após o encerramento do período de exposição; VIII – Retirada integral dos elementos decorativos e transporte dos materiais; IX – Organização e limpeza dos locais utilizados após a conclusão dos serviços; X – Despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução.		

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços.

3.3. O lote único será composto por **12 (doze) itens**, sendo 11 (onze) referentes à locação dos elementos decorativos natalinos e 01 (um) referente aos serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. As propostas deverão contemplar obrigatoriamente a totalidade dos itens integrantes do lote único, com discriminação dos respectivos valores unitários e totais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.5. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências do Edital e respeitados os preços máximos aceitáveis, tanto global quanto unitários.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos preços máximos aceitáveis, que forem comprovadamente inexequíveis ou que não atenderem às especificações essenciais do objeto, observadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

3.7.1. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, destinadas à ornamentação dos espaços públicos do Município de Cornélio Procópio – PR.

3.7.2. O agrupamento dos 12 (doze) itens em lote único visa assegurar a execução coordenada dos serviços, a compatibilidade técnica das estruturas e instalações, a padronização da ornamentação e a centralização da responsabilidade contratual, especialmente quanto à segurança, ao funcionamento e à manutenção dos elementos decorativos durante o período de exposição pública.

3.7.3. A contratação integrada busca proporcionar maior eficiência operacional e racionalização dos custos relacionados ao transporte, mobilização de equipes, utilização de equipamentos, instalação e manutenção, evitando a sobreposição de atividades e eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

3.7.4. Considerando que todos os elementos decorativos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento até **04 de dezembro de 2026**, com desmontagem e retirada integral até **10 de janeiro de 2027**, a execução por uma única contratada favorece o cumprimento do cronograma, a fiscalização contratual e a adoção tempestiva de medidas corretivas.

3.7.5. A opção pelo lote único fundamenta-se na necessidade de preservar a unidade funcional da contratação e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.6. A adoção do lote único deverá estar respaldada pela demonstração, nos documentos da fase preparatória, de sua viabilidade técnica e vantagem econômica em relação ao parcelamento, de modo a assegurar que o agrupamento não resulte em restrição injustificada à competitividade, observadas as disposições do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa será suportada pela dotação orçamentária: (505) 10.001.13.392.0003.2108.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, observadas as orientações da plataforma.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas, observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação ou inabilitação automática, devendo ser avaliada, na fase de habilitação e quando cabível, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.5. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, deste processo licitatório os interessados que se enquadrem nas seguintes situações:

6.5.1. Empresas reunidas em consórcio, cuja participação fica vedada pelas razões estabelecidas nos subitens seguintes, observada a necessidade de motivação nos autos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza do objeto, que compreende a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades natalinas.

6.5.1.2. A contratação, estruturada em lote único, demanda execução coordenada das atividades, compatibilidade técnica das instalações, cumprimento de cronograma específico e responsabilidade integral pela segurança, funcionamento e conservação dos elementos decorativos durante o período de exposição pública.

6.5.1.3. Considerando as características do objeto, entende-se que sua execução poderá ser assumida por empresa individualmente habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do Termo de Referência, não se identificando, em princípio, complexidade técnica ou financeira que torne indispensável a reunião de empresas em consórcio.

6.5.1.4. A vedação busca favorecer a organização da execução contratual, a centralização das responsabilidades e a eficiência da fiscalização, devendo estar demonstrado nos autos que a restrição não compromete a competitividade nem impede a participação de fornecedores aptos à execução integral do objeto.

6.5.2. Estejam sujeitos à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando os efeitos da respectiva penalidade alcançarem o presente certame, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. Enquadrem-se em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. Considerando o valor global estimado da contratação, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e a estruturação do objeto em lote único, a presente licitação será destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não sendo estabelecida participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observadas as condições legais aplicáveis.

6.6.3. Para fins de aplicação do empate ficto, serão observadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação e na plataforma eletrônica.

6.6.4. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 observará os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, inclusive o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Aplicam-se à presente licitação as vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os impedimentos decorrentes de sanções administrativas vigentes e eficazes, observados seus respectivos âmbitos de aplicação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço**;**

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, 8.4. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET Licitações, no menu “Sala/Modalidades”, na coluna correspondente à etapa “Aberto para receber propostas”, ou em funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema.

9.2. O licitante interessado poderá utilizar os filtros de pesquisa disponíveis na plataforma, selecionar o lote único correspondente à locação de elementos decorativos natalinos, incluindo os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, preencher os campos exigidos pelo sistema eletrônico e concluir o cadastramento mediante o comando “Enviar Proposta”.

9.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET, mediante preenchimento dos campos obrigatórios, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.1. A proposta deverá contemplar a totalidade dos **12 (doze) itens integrantes do lote único**, identificando os elementos decorativos ofertados por meio de descrição técnica suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, inclusive quanto às

dimensões, materiais, características de iluminação, estrutura, acabamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

9.3.2. A apresentação de ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, imagens ilustrativas ou documentação equivalente dos elementos decorativos poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação da Pregoeira, para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições deste Edital.

9.4. O acesso à participação no certame ficará condicionado ao prévio credenciamento do interessado na Plataforma BBMNET Licitações, observadas as condições e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo sistema.

9.5. Todas as especificações, características técnicas, dimensões, materiais, condições de locação, instalação, manutenção, desmontagem e demais informações constantes da proposta vincularão o licitante, que ficará obrigado ao seu integral cumprimento, caso seja contratado.

9.5.1. Para fins de julgamento, a proposta inicial e os lances serão considerados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, correspondente ao valor total ofertado para a execução integral do objeto, abrangendo os 12 (doze) itens previstos no Termo de Referência.

9.5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, contendo, no mínimo:

a) Identificação da empresa proponente, com razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

b) Descrição individualizada dos elementos decorativos ofertados, com indicação das características técnicas, dimensões, materiais, iluminação e demais especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Quantidade, unidade, preço unitário e preço total de cada um dos 12 (doze) itens integrantes do lote único;

d) Valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens;

e) Prazos de transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, conforme estabelecido no Termo de Referência;

f) Prazo de validade da proposta;

g) Declaração de que os preços ofertados contemplam todas as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

h) Identificação e assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

9.5.3. O valor global da proposta final readequada deverá corresponder ao último lance válido ou ao valor resultante da negociação, não podendo superar o preço máximo global aceitável

estabelecido pela Administração, devendo ser observados também os preços máximos unitários, quando expressamente fixados no Edital.

9.5.4. Não será admitida, após o encerramento da fase competitiva, a substituição indevida dos elementos decorativos originalmente ofertados ou a alteração de suas características técnicas essenciais com a finalidade de adequar proposta incompatível às especificações exigidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento que não impliquem alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia.

9.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, carga, descarga, mobilização de equipes, equipamentos, ferramentas, materiais, montagem, instalação elétrica, fixação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, desmontagem, retirada das estruturas e demais despesas decorrentes da contratação.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.7.1. Os preços ofertados deverão permanecer fixos durante o prazo de validade da proposta, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro após a formalização contratual, quando cabíveis.

9.7.2. O preço ofertado deverá contemplar a disponibilização dos elementos decorativos natalinos em perfeitas condições de utilização e funcionamento durante todo o período de locação, incluindo os componentes, acessórios, estruturas de sustentação, sistemas de iluminação, materiais de fixação e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o Termo de Referência.

9.8. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição dos preços deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável, observada a legislação tributária pertinente.

9.9. Independentemente dos percentuais tributários considerados na composição dos preços, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições e exceções previstas na legislação vigente.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas enquanto o sistema eletrônico permanecer aberto para o recebimento de propostas, observadas as regras operacionais da Plataforma BBMNET.

9.11. A apresentação da proposta implica compromisso de execução integral do objeto, abrangendo a locação dos elementos decorativos natalinos e todos os serviços associados, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais de instalação, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente ofertado pelo licitante.

9.13. A identificação de eventual sobrepreço, superfaturamento, declaração falsa ou outra irregularidade relacionada à proposta ou aos lances poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

9.14. A documentação técnica dos elementos decorativos, quando exigida, deverá ser apresentada no momento e pelo meio indicados neste Edital ou na convocação da Pregoeira, destinando-se à verificação objetiva da conformidade dos elementos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.14.1. Quando a documentação técnica for exigida antes do encerramento da fase competitiva, deverá ser apresentada sem elementos que permitam identificar o licitante, preservado o sigilo da proposta, quando aplicável, conforme as regras deste Edital e da Plataforma BBMNET.

9.14.2. Quando a documentação técnica não for exigida no cadastramento da proposta inicial, a Pregoeira poderá solicitá-la ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com catálogo, memorial descritivo, ficha técnica, imagens ou documentação equivalente, para comprovação das características dos elementos decorativos ofertados.

9.14.3. Para fins de comprovação da conformidade técnica, serão admitidos catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, imagens, desenhos técnicos, documentos emitidos pelo fabricante ou fornecedor e outros meios de comprovação tecnicamente idôneos, desde que permitam verificar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, estruturas, sistemas de iluminação, características construtivas e condições de segurança.

9.14.3.1. Não será exigido que o licitante seja fabricante dos elementos decorativos, admitindo-se a participação de empresas especializadas na locação, disponibilização, instalação e manutenção de estruturas decorativas, desde que comprovem o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

9.14.3.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca dos elementos decorativos ofertados e a verificação de suas características, não sendo suficiente a apresentação de material genérico que impossibilite confirmar o atendimento às especificações exigidas.

9.14.4. Falhas meramente formais, omissões ou inconsistências sanáveis na documentação técnica apresentada poderão ser objeto de diligência pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o saneamento não implique alteração substancial da proposta, substituição indevida dos elementos ofertados, modificação das características essenciais do objeto ou violação à isonomia entre os licitantes.

9.14.5. A Pregoeira poderá encaminhar a documentação técnica apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou ao setor técnico competente para manifestação quanto à conformidade dos elementos decorativos ofertados, especialmente quando a avaliação exigir

conhecimento especializado sobre estruturas, instalações elétricas, sistemas de iluminação e segurança das instalações.

9.14.6. Constatado o não atendimento a requisito técnico essencial previsto no Termo de Referência, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, assegurada a realização de diligências quando juridicamente cabíveis.

9.15. A documentação técnica apresentada antes do encerramento da fase competitiva não poderá conter razão social, CNPJ, logotipo, endereço, telefone, e-mail, assinatura, marca d'água ou qualquer outro elemento que permita identificar o licitante, quando tal identificação comprometer o sigilo previsto para essa fase, sob pena de desclassificação mediante decisão motivada.

9.15.1. A identificação comercial ou técnica dos elementos decorativos, quando necessária para caracterização do objeto ofertado, não será considerada, por si só, identificação indevida do licitante, salvo quando revelar diretamente sua identidade em situação incompatível com as regras de sigilo da fase competitiva.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário divulgados no aviso de licitação e na Plataforma BBMNET.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.3. Durante a fase de análise das propostas, a Pregoeira poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais, materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado, a especificação do objeto ou a igualdade de condições entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou contrariar as regras deste Edital.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

10.6. A classificação inicial da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

10.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sem prejuízo das mensagens e comunicações automáticas geradas pela própria plataforma.

11. DA FASE COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET Licitações, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no respectivo registro eletrônico.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, correspondente à contratação integral dos 12 (doze) itens que compõem o objeto, abrangendo a locação dos elementos decorativos natalinos e os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, expressos em moeda corrente nacional (R$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, observadas as regras operacionais da Plataforma BBMNET e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, o modo de disputa **ABERTO** e as demais regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo entre lances, quando expressamente estabelecido neste Edital.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance global registrado para o lote único, vedada a identificação do respectivo licitante durante a fase competitiva, conforme as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

11.6. Os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações na Plataforma BBMNET durante toda a sessão pública, devendo observar as mensagens, convocações, avisos e demais comunicações expedidas pela Pregoeira, assumindo os ônus decorrentes da inobservância dessas informações ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovada do sistema eletrônico.

11.7. Encerrada a etapa competitiva e, quando cabível, realizada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance válido ou ao valor negociado, contendo a discriminação dos preços unitários e totais de todos os 12 (doze) itens integrantes do lote único, de modo que a soma dos valores totais corresponda exatamente ao valor global ofertado.

11.8. A distribuição dos valores na proposta final readequada deverá observar os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a majoração do valor global ofertado, tampouco a atribuição de preços unitários superiores aos limites máximos expressamente estabelecidos no Edital, quando existentes.

11.9. A classificação das propostas será realizada pelo menor valor global do lote único, sem prejuízo da análise da conformidade dos preços unitários, da exequibilidade da proposta e do atendimento integral às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12 – DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas para o **LOTE ÚNICO**, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, mediante procedimento disponibilizado pela Plataforma BBMNET Licitações ou outro meio formalmente admitido pela legislação aplicável.

13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais destinados ao atesto do cumprimento de obrigações contratuais, observados critérios objetivos e documentação idônea.

13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável.

13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 13.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

13.2.2. Empresas brasileiras;

13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

13.3. A aplicação dos critérios de desempate previstos neste capítulo observará o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pelos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.3.1. Nas situações previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência, considerando-se empate ficto quando suas propostas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições legais e o procedimento operacional da Plataforma BBMNET.

13.3.2. O exercício do direito de preferência previsto no subitem anterior deverá ocorrer antes da aplicação dos critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais de sua incidência.

13.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, poderá ser realizado **sorteio eletrônico realizado na plataforma em tempo real,** mediante procedimento transparente, previamente comunicado aos licitantes, com registro em ata e observância dos princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e transparência.

13.4.1. O sorteio, quando necessário, será realizado pela Pregoeira por meio de funcionalidade disponibilizada pela Plataforma BBMNET ou, na sua indisponibilidade, mediante procedimento público devidamente registrado e comunicado aos licitantes.

13.5. Todos os procedimentos de desempate, inclusive eventuais convocações, manifestações dos licitantes, aplicação de preferências e realização de sorteio, deverão ser registrados na ata da sessão pública ou nos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

14. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e observados os critérios de desempate e os benefícios legalmente aplicáveis, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado, ao atendimento das especificações técnicas dos elementos decorativos natalinos e dos serviços associados, bem como à compatibilidade do valor global ofertado com o preço máximo admitido pela Administração.

14.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor preço para a Administração, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração das características essenciais do objeto ou das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET Licitações, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

14.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado no sistema eletrônico e nos autos do processo licitatório, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

14.5. Na análise das propostas e, posteriormente, dos documentos de habilitação, serão observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas ou irregularidades que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, respeitados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O saneamento não poderá implicar alteração substancial da proposta, majoração do valor global ofertado, substituição indevida dos elementos decorativos originalmente propostos, modificação de suas características técnicas essenciais ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.

14.7. Poderá ser realizada diligência para esclarecer informações, verificar a autenticidade ou a validade de documentos apresentados, complementar informações sobre condições preexistentes ou comprovar características técnicas dos elementos decorativos e dos serviços ofertados, observados os limites estabelecidos nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da diligência.

14.7.1. Para fins de avaliação da conformidade técnica, a Pregoeira poderá solicitar catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, imagens, desenhos técnicos, especificações de materiais, informações sobre estruturas de sustentação, sistemas de iluminação ou outros documentos idôneos que permitam verificar as características dos elementos decorativos ofertados e o atendimento às exigências do Termo de Referência.

14.7.2. Quando necessário, a documentação técnica poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou ao setor técnico competente para manifestação fundamentada sobre o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Pregoeira a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta.

14.8. Será desclassificada a proposta que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não atender às especificações técnicas, dimensões, materiais, características de iluminação, condições de instalação, manutenção, segurança e demais exigências essenciais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo global definido pela Administração, ou dos preços máximos unitários expressamente estabelecidos no Edital, quando aplicáveis;

14.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração mediante diligência devidamente fundamentada;

14.8.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

14.8.6. Apresentar documentação técnica insuficiente para comprovar o atendimento às especificações essenciais dos elementos decorativos, após a realização das diligências legalmente cabíveis;

14.8.7. Ofertar elementos decorativos ou serviços comprovadamente incompatíveis com os requisitos técnicos essenciais exigidos, não sendo admitida alteração substancial da proposta para sanar a desconformidade.

14.9. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira realizará análise específica da viabilidade econômica do preço global ofertado para a execução integral do objeto, considerando, entre outros elementos pertinentes:

a) O valor global estimado da contratação e os resultados da pesquisa de preços constante dos autos;

b) Os preços praticados no mercado para locação de elementos decorativos natalinos de características equivalentes;

c) Os quantitativos, dimensões, materiais, estruturas, sistemas de iluminação e demais características técnicas dos elementos ofertados;

d) Os custos de disponibilização ou locação dos elementos decorativos, inclusive quando integrantes do patrimônio da própria licitante;

e) As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos;

f) Os custos de montagem, instalação, fixação, ligações elétricas, testes de funcionamento e demais serviços necessários à disponibilização das estruturas;

g) Os custos de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e atendimento às ocorrências durante o período de locação;

h) Os custos de desmontagem, retirada integral das estruturas e recomposição dos locais, quando exigida no Termo de Referência;

i) Os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos e demais despesas incidentes sobre a contratação;

j) As condições operacionais e comerciais específicas do licitante, inclusive disponibilidade de estruturas próprias, equipamentos, equipes e outras vantagens econômicas comprovadas;

k) Outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da execução integral do objeto pelo preço global ofertado.

14.9.1. A apresentação de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração constituirá indício de possível inexequibilidade, não acarretando, por si só, a desclassificação automática da proposta, devendo ser realizada análise fundamentada das circunstâncias do caso concreto.

14.9.2. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, o licitante poderá ser convocado a apresentar, conforme a necessidade da análise:

a) Planilha ou memória demonstrativa da composição do preço global ofertado, com discriminação dos custos dos itens e serviços integrantes do lote único;

b) Documentos que comprovem a propriedade, a disponibilidade ou as condições de locação dos elementos decorativos, quando pertinentes à demonstração dos custos;

c) Cotações, propostas comerciais, contratos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem os custos de disponibilização dos elementos decorativos;

d) Documentos que comprovem condições comerciais diferenciadas, disponibilidade de estruturas próprias ou outras vantagens econômicas;

e) Comprovantes ou estimativas de custos de transporte, montagem, instalação, equipamentos, mão de obra e manutenção;

f) Informações sobre os custos de desmontagem, retirada das estruturas e demais obrigações previstas no Termo de Referência;

g) Outros documentos idôneos que demonstrem a possibilidade de execução integral da contratação pelo valor global ofertado.

14.9.3. A convocação para demonstração da exequibilidade será realizada por meio da Plataforma BBMNET Licitações, com prazo inicial de **2 (duas) horas** para manifestação e envio dos documentos solicitados, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade dos esclarecimentos exigidos.

14.9.4. A análise da exequibilidade considerará o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, correspondente à execução integral dos 12 (doze) itens previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da análise dos preços unitários e da composição dos custos, não sendo admitida conclusão automática de inexequibilidade baseada exclusivamente em percentual abstrato ou comparação isolada com o valor estimado.

14.9.5. A comprovação da exequibilidade deverá demonstrar que o valor global ofertado é suficiente para a disponibilização dos elementos decorativos e para a execução integral dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.9.6. A análise dos preços unitários observará a compatibilidade com os quantitativos, as especificações e os valores máximos estabelecidos pela Administração, quando existentes, não

sendo admitida distribuição artificial ou desproporcional de valores que comprometa a execução contratual, a fiscalização ou a regularidade dos pagamentos.

14.10. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão específica e fundamentada, após análise dos elementos disponíveis e dos esclarecimentos apresentados pelo licitante, quando convocado, devendo a decisão indicar objetivamente as razões pelas quais não restou demonstrada a viabilidade econômica da execução integral do objeto pelo valor global ofertado.

14.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os critérios legais de desempate e preferência eventualmente aplicáveis, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

14.12. O licitante que deixar de apresentar a proposta final readequada, a documentação técnica, os documentos comprobatórios ou os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada, mediante decisão fundamentada, observadas as circunstâncias do caso concreto, a possibilidade de saneamento legalmente admitida e as disposições deste Edital.

14.13. Concluída a análise e o julgamento da proposta, constatado o atendimento às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado, na forma prevista em capítulo próprio deste instrumento convocatório.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio da Plataforma BBMNET Licitações, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

15.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo, ou de ofício pela Pregoeira, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio da documentação.

15.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

15.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

15.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

a) Os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) O Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

15.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, observados os prazos e condições legalmente estabelecidos.

15.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar integralmente o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma BBMNET Licitações, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira.

15.6.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado eletronicamente, a Pregoeira poderá realizar diligência, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documento original ou cópia autenticada, quando necessário e juridicamente cabível.

15.7. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.9.3. Esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.11. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida, admitindo-se a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a apuração da veracidade das declarações prestadas pelo licitante, inclusive daquela relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indícios de declaração falsa ou inexata.

15.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme cabível, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

15.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data legalmente exigida, observadas as regras de apresentação e atualização previstas neste Edital. Quando o documento não estabelecer expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo quando legislação específica, regulamento ou o próprio órgão emissor estabelecer regra diversa.

15.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para os demais atos do procedimento licitatório.

15.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.16.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

15.16.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, e deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante convocação da Pregoeira na Plataforma BBMNET Licitações.

15.16.3. O prazo inicial para apresentação dos documentos de habilitação será de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando devidamente justificada.

15.16.4. A documentação exigida deverá demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica do licitante para executar integralmente a contratação, compreendendo a **locação dos elementos decorativos natalinos e os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas**, observadas as especificações, os quantitativos, os locais de instalação e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.16.5. A apresentação e a análise dos documentos de habilitação observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e formalismo moderado, vedada a exigência de documentos ou condições sem pertinência com o objeto licitado ou sem fundamento legal.

15.17. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

15.17.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, após convocação da Pregoeira, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital:

15.18. Habilitação jurídica

15.18.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, quando aplicável.

15.18.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.18.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.19.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada sua natureza jurídica e a legislação aplicável;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime contábil da licitante, observadas as hipóteses legais de dispensa, substituição ou apresentação de documentação relativa a período inferior.

15.19.2. A certidão negativa de feitos sobre falência deverá estar dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de prazo expresso, ter sido expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

15.19.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo ser analisada sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

15.19.4. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável, acompanhadas, quando exigíveis:

a) Dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário;

b) Do comprovante de autenticação ou registro perante a Junta Comercial ou órgão competente, ou do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, conforme o regime e a forma de escrituração adotados;

c) Da identificação e assinatura do profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

15.19.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.19.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura e demais documentos contábeis legalmente exigíveis, observadas as disposições do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19.7. Serão admitidos documentos contábeis apresentados por meio eletrônico, inclusive aqueles integrantes da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que observadas as exigências legais de autenticidade, integridade e regularidade.

15.19.8. Considerando a natureza temporária e sazonal da contratação, que compreende a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, não serão exigidos índices contábeis mínimos específicos, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, diante da ausência de justificativa técnica e econômico-financeira específica para a imposição desses requisitos adicionais.

15.19.9. A análise da documentação econômico-financeira observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, vedada a exigência de documentos ou condições não previstos na legislação aplicável ou neste Edital.

15.19.10. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da documentação apresentada, verificar sua autenticidade ou sanar falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.20.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a execução do objeto, compreendendo a locação de elementos decorativos natalinos e a prestação dos serviços associados de transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência nº 031/2026.

15.20.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

15.20.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

15.20.2.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços de instalação de decoração natalina, montagem e instalação de estruturas decorativas ou ornamentais, sistemas de iluminação decorativa ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que pertinentes às atividades relevantes da contratação.

15.20.2.3. Não será exigida experiência anterior exclusivamente em decoração natalina, admitindo-se a comprovação mediante serviços similares que demonstrem capacidade operacional compatível com a execução do objeto.

15.20.2.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa executora, do emitente, dos serviços realizados e, quando aplicável, dos locais, períodos e quantitativos executados, permitindo a avaliação objetiva de sua compatibilidade com o objeto licitado.

15.20.2.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive para comprovação de experiências em atividades distintas integrantes do objeto, desde que demonstrada a compatibilidade exigida.

15.20.2.6. Não serão exigidos quantitativos mínimos específicos de estruturas, elementos decorativos ou instalações, considerando que o Termo de Referência não estabeleceu quantitativos mínimos tecnicamente justificados para fins de habilitação.

15.20.3. DO REGISTRO PROFISSIONAL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.20.3.1. Quando o exercício das atividades técnicas efetivamente integrantes do objeto estiver sujeito, por determinação legal, a registro em conselho profissional competente, a licitante deverá

comprovar a regularidade correspondente, mediante apresentação de certidão de registro ou documento equivalente legalmente admitido.

15.20.3.2. A exigência de registro profissional deverá guardar correspondência com as atividades técnicas regulamentadas efetivamente abrangidas pela contratação, não sendo admitida sua imposição para atividades de natureza exclusivamente operacional, logística ou decorativa que não estejam legalmente sujeitas a registro profissional.

15.20.3.3. Para as atividades que demandarem responsabilidade técnica profissional, especialmente intervenções em instalações elétricas e serviços estruturais sujeitos à regulamentação profissional, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

15.20.3.4. Não será exigida a disponibilização cumulativa de profissionais das áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia Mecânica, devendo a responsabilidade técnica corresponder às atividades efetivamente executadas e às atribuições legalmente reconhecidas dos profissionais envolvidos.

15.20.3.5. A comprovação da vinculação ou disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso formal de disponibilização do profissional ou outro instrumento jurídico idôneo, observada a legislação aplicável.

15.20.4. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.20.4.1. Quando a comprovação da capacidade técnico-profissional exigir registro no conselho competente, será aceita a Certidão de Acervo Técnicos - CAT, ou documento equivalente legalmente admitido, vinculado ao profissional indicado, desde que demonstre experiência compatível com as atividades relevantes do objeto.

15.20.4.2. Não será exigida a apresentação cumulativa de CAT de diferentes especialidades de engenharia, devendo a documentação guardar correspondencia com as atividades efetivamente abrangidas pela responsabilidade técnica indicada.

15.20.5. DA CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

15.20.5.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução das atividades que envolvam instalações elétricas e trabalho em altura, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

15.20.5.2. Antes do início das atividades correspondentes, deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

a) Certificado de capacitação em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, relativo ao profissional que executará as atividades elétricas abrangidas pela norma;

b) Certificado de capacitação em NR-35 – Trabalho em Altura, relativo ao profissional que executará atividades enquadradas na respectiva norma;

c) Documentação que demonstre a vinculação ou disponibilidade dos profissionais para a execução contratual.

15.20.5.3. A exigência de capacitação observará os riscos e as atividades efetivamente executadas, não sendo obrigatória a apresentação de certificados referentes a atividades não abrangidas pela contratação.

15.20.6. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGÍVEIS ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.20.6.1. Antes do início das atividades correspondentes, a contratada deverá apresentar, quando legalmente exigíveis e conforme a natureza dos serviços:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente relativo às atividades técnicas efetivamente executadas;

b) Identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas regulamentadas;

c) Documentação técnica dos materiais, componentes elétricos e elementos luminosos, conforme as especificações do Termo de Referência;

d) Laudos, certificados ou documentos comprobatórios das características de proteção elétrica e segurança dos componentes luminosos, quando exigidos;

e) Documentação comprobatória do grau de proteção IP68, quando expressamente exigido para os componentes especificados no Termo de Referência;

f) Outros documentos técnicos e de segurança legalmente exigíveis para a execução das atividades contratadas.

15.20.6.2. Os documentos previstos neste subitem deverão ser apresentados antes do início das atividades a que se referem, não constituindo requisitos antecipados de habilitação quando sua emissão depender da definição da contratada ou das condições específicas da execução.

15.21. Declarações em anexo: ANEXOS: III, IV, VI, VII e VIII

15.22. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DOCUMENTAL

15.22.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade, a vigência e o conteúdo dos documentos apresentados e complementar informações relativas a condições preexistentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.22.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida, nem para alterar substancialmente a proposta ou modificar as características essenciais do equipamento ofertado.

15.22.3. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documento destinado exclusivamente a comprovar condição já existente na data pertinente, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

15.22.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

15.22.5. A convocação para apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares será realizada por meio da Plataforma BBMNET, com prazo definido pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade da diligência, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente.

15.22.6. Constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso contra as decisões proferidas pela Pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, a Pregoeira abrirá, em campo próprio da plataforma BBMNET, prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer, observadas as funcionalidades do sistema e as disposições legais aplicáveis.

16.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão, observada a disciplina do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os prazos disponibilizados pelo sistema eletrônico para manifestação da intenção de recorrer referem-se exclusivamente ao registro dessa intenção, não se confundindo com os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões.

16.5. O prazo para manifestação da intenção de recorrer observará a parametrização estabelecida na plataforma BBMNET, respeitado o direito de recurso previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Para fins deste Edital, considera-se comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, entre outras condutas:

17.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;

17.2.2. Induzir deliberadamente a Administração a erro durante o julgamento das propostas, a habilitação ou a execução contratual;

17.2.3. Adotar expediente fraudulento destinado a frustrar ou comprometer os objetivos da licitação.

17.3. Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante, adjudicatário ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.2. Multa: poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa, os critérios legais de dosimetria e os percentuais expressamente estabelecidos neste Edital.

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados o devido processo legal e a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da referida Lei.

17.3.4.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.

17.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.6. DAS MULTAS

17.3.6.1. As multas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes hipóteses, bases de cálculo e limites:

a) **Atraso injustificado:** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos de transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) **Inexecução parcial:** multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual inadimplida;

c) **Inexecução total:** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

d) **Descumprimento grave:** multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela diretamente afetada, quando a conduta comprometer gravemente a execução contratual sem caracterizar inexecução total.

17.3.6.2. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação e será calculada até a data do efetivo adimplemento, da regularização da obrigação ou da caracterização da inexecução, respeitado o limite estabelecido neste Edital.

17.3.6.3. Quando o atraso resultar em inexecução da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, vedada a incidência cumulativa de multas moratória e compensatória sobre o mesmo fato e período, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

17.3.6.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo próprio.

17.3.6.5. A aplicação de multa não impede a imposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem a apuração de perdas e danos, observada a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

17.3.6.6. Para fins de aplicação das multas, considerar-se-á parcela inadimplida o valor correspondente aos serviços, elementos decorativos, quantitativos ou obrigações diretamente abrangidos pelo descumprimento, conforme a planilha de preços contratual.

17.3.6.7. Quando o inadimplemento estiver restrito a determinado item, serviço ou obrigação contratual individualizável, a multa será calculada sobre o valor da parcela correspondente, não se utilizando automaticamente o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de inexecução total ou de obrigação que comprometa integralmente o objeto contratado.

17.3.6.8. As regras de multas previstas neste Edital deverão ser reproduzidas de forma compatível na minuta contratual e no contrato administrativo decorrente da licitação, vedada a aplicação de percentuais ou bases de cálculo divergentes para a mesma infração.

17.3.7. DA RECUSA INJUSTIFICADA EM CELEBRAR O CONTRATO

17.3.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando regularmente convocado pela Administração dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções legalmente cabíveis, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.7.2. A sanção aplicável à conduta prevista no item anterior será definida de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias

agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se presumindo automaticamente a inexecução total da futura contratação.

18.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Concluídas as etapas do certame, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar contrato administrativo no prazo indicado na convocação, sob pena das consequências legais.

19. DA INTEGRIDADE, PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, transparência e boa-fé, abstendo-se de praticar atos fraudulentos, corruptivos, colusivos, coercitivos, obstrutivos ou quaisquer outras condutas destinadas a frustrar os objetivos da licitação ou comprometer a regular execução contratual.

19.2. É vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e de quaisquer atos que comprometam a lisura, a competitividade, a transparência ou a regular execução da contratação.

19.3. A constatação de indícios de fraude, corrupção ou outras irregularidades poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando necessária.

19.4. A contratada deverá colaborar com as atividades de fiscalização e controle da Administração, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos relacionados à execução do objeto, quando regularmente solicitados, observados os limites legais e contratuais.

19.5. As disposições deste capítulo aplicam-se sem prejuízo das demais regras de responsabilização previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas normas municipais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico BBMNET, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento licitatório, observadas as funcionalidades da plataforma.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Pregoeira, divulgada pelos meios oficiais e pela plataforma eletrônica.

20.3. As comunicações, avisos, decisões, convocações e demais atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica BBMNET, cabendo aos licitantes acompanhar as informações disponibilizadas durante o procedimento licitatório.

20.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade e a participação dos interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumirão integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas e da documentação exigida, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, respeitadas as regras legais aplicáveis aos prazos expressos em dias úteis, dias corridos, meses ou anos.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal eletrônico da respectiva plataforma.

20.11. Dúvidas ou esclarecimentos relacionados à utilização da Plataforma BBMNET Licitações poderão ser encaminhados aos canais de atendimento disponibilizados pela administradora do sistema eletrônico.

20.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e a interpretação sistemática dos documentos que integram o procedimento licitatório, prevalecendo as disposições expressas do Edital quanto às regras de participação, julgamento e habilitação, sem prejuízo das especificações técnicas e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

20.13. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma BBMNET Licitações, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos da contratação.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, no âmbito de suas competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes, submetendo-se à autoridade competente as matérias que ultrapassem suas atribuições legais.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da licitação e da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

a) **ANEXO I – Termo de Referência nº 031/2026;**

b) Demais anexos, modelos de declarações e documentos complementares expressamente relacionados neste instrumento convocatório;

c) **Minuta do Contrato Administrativo**, quando integrante dos anexos do Edital.

20.17. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18. A execução contratual compreenderá a locação temporária dos elementos decorativos natalinos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada, conforme as especificações, os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Cornélio Procópio/PR, 09 de novembro de 2026.

GLÁUCIA ELIANA NARDONI
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina, compreendendo o fornecimento dos elementos decorativos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral dos materiais.

1.2. compreendendo 12 (doze) itens, sendo 11 (onze) itens referentes aos elementos decorativos e 01 (um) item específico destinado à prestação dos serviços de transporte, carga, descarga, montagem,instalação, manutenção preventiva periódica e corretiva, desmontagem e retirada.

1.3. A locação compreenderá a disponibilização temporária dos elementosdecorativos, sem transferência de propriedade dos bens ao Município, incluindo todos os materiais,equipamentos, acessórios, mão de obra especializada e recursos necessários à execução integral doobjeto.

1.4. A contratada será responsável por manter todos os elementos decorativos emcondições adequadas de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança durante o período deexposição pública.

1.5. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar contemplados na proposta, incluindo transporte, mão de obra, hospedagem, alimentação,ferramentas, equipamentos, acessórios, manutenção, desmontagem e retirada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 5º – Princípios aplicáveis às contratações públicas;

Art. 6º – Definições legais;

Art. 11 – Objetivos do processo licitatório;

Art. 18 – Fase preparatória;

Art. 23 – Estimativa do valor da contratação;

Art. 40 – Planejamento das contratações;

Art. 92 – Cláusulas necessárias dos contratos;

Art. 117 – Fiscalização contratual;

Art. 140 – Recebimento do objeto;

Arts. 155 a 163 – Infrações e sanções administrativas.

2.2. Deverão ser observados os decretos municipais regulamentadores da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cornélio Procópio, especialmente aqueles relativos à fase preparatória, elaboração dos documentos técnicos, pesquisa de preços, gestão e fiscalização contratual.

2.3. Também deverão ser observadas as normas técnicas de segurança elétrica, estrutural e de utilização de equipamentos em ambientes externos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a decoração temática dos espaços públicos municipais durante as festividades natalinas de 2026, proporcionando à população ambientes ornamentados, iluminados e adequados à celebração das festividades de final de ano.

3.2. A decoração natalina representa importante instrumento de valorização cultural, turística, econômica e social, contribuindo para o fortalecimento das tradições, a convivência familiar e comunitária, a ocupação dos espaços públicos e a atração de visitantes.

3.3. A iniciativa busca estimular o comércio local, ampliar a circulação de pessoas nos espaços públicos, fomentar atividades econômicas e fortalecer a identidade turística do Município.

3.4. A opção pela locação temporária dos elementos decorativos justifica-se pela natureza sazonal da utilização, uma vez que as estruturas serão empregadas especificamente durante o período natalino.

3.5. A aquisição definitiva demandaria investimentos patrimoniais, espaço para armazenamento, manutenção permanente, conservação, transporte e gestão dos materiais após o encerramento das festividades.

3.6. A locação permite à Administração utilizar estruturas especializadas, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização, instalação, manutenção, funcionamento e retirada dos elementos.

3.7. A contratação de empresa especializada também proporciona maior eficiência operacional, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e conhecimento técnico na implantação de decoração luminosa em ambientes públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Letreiro luminoso BOAS FESTAS: composto por letras individuais com aproximadamente 1,60 m de altura, 1,00 m de	1	Conj.	15.000,00	15.000,00

	largura e 0,30 m de profundidade - estrutura confeccionada em tubos metálicos, com acabamento em pintura metálica dourada, contornos em mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado, com aproximadamente 13 mm de diâmetro e 36 LEDs por metro. Iluminação deverá contemplar tonalidade branco quente e pontos intermitentes em branco frio, com preenchimento complementar por cordões de LED blindados, conectores e retificadores adequados.				
02	Urso polar decorativo iluminado : elemento decorativo em formato de urso polar, com dimensões aproximadas de 3,20 metros de altura, 1,70 metros de largura e 1,45 metros de profundidade; a estrutura deverá ser confeccionada em ferro redondo maciço, com pintura eletrostática branca, contornos iluminados com LED branco e vermelho e detalhes de acabamento em PVC, incluindo olhos, focinho e patas. A instalação deverá contemplar sistema de sustentação e fixação adequado, com componentes elétricos protegidos para utilização em ambiente externo.	1	UN	11.500,00	11.500,00
03	Árvore de Natal RGB com arabescos – composição 1 - árvore de Natal tipo pinheiro sextavado, com aproximadamente 8 metros de altura e base de aproximadamente 4,50 metros de diâmetro. A estrutura deverá apresentar desenhos ornamentais em arabescos, iluminação em mangueira luminosa cristal e azul e sistema de iluminação RGB com, no mínimo, 14.000 pontos de luz LED. Deverá possuir Deverá possuir estrutura metálica ou sistema estrutural equivalente devidamente dimensionado, iluminação RGB programável, processador digital para controle dos efeitos luminosos, fontes de alimentação, cabos, conectores, retificadores e dispositivos de proteção. Deverá possuir distribuição uniforme dos pontos de iluminação, banco integrado para registros fotográficos e sistema de sustentação, ancoragem e fixação adequado.	1	UN	23.000,00	23.000,00
04	Árvore de Natal RGB com arabescos – composição 2 - árvore de Natal tipo pinheiro sextavado, com aproximadamente 8 metros de altura e base de aproximadamente 4,50 metros de diâmetro. Deverá apresentar composição ornamental diferenciada em relação ao item 03, conforme	1	UN	23.000,00	23.000,00

	imagem de referência da segunda composição apresentada nos orçamentos. A estrutura deverá possuir iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, sistema RGB com, no mínimo, 14.000 pontos de luz, processador digital, fontes de alimentação, cabos dimensionados, conectores, retificadores, relés e disjuntores compatíveis. A iluminação deverá apresentar funcionamento programado, uniforme e contínuo.				
05	Papai Noel com portal central : conjunto decorativo natalino em formato de Papai Noel, com portal central para passagem de pedestres e composição de cenário fotográfico. O conjunto deverá apresentar gorro, barba, bigode, traje vermelho, uma das mãos levantada, árvore de Natal com estrela e caixas de presentes nas laterais. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo e revestimento em tela de PVC de alto brilho. A iluminação deverá ser composta por mangueiras luminosas e cordões de LED nas cores vermelha, branca, verde e dourada. O portal deverá permanecer livre de obstáculos, permitindo a circulação segura dos visitantes.	1	Conj.	25.000,00	25.000,00
06	Boneco de neve tridimensional com portal: elemento decorativo tridimensional em formato de boneco de neve, com portal central para passagem de pedestres. A composição deverá apresentar corpo e cabeça arredondados, cartola, cachecol vermelho, olhos, boca, nariz em formato de cenoura e braços laterais em formato de galhos. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação por mangueiras e cordões de LED nas cores branca, vermelha e amarela. O portal deverá permanecer livre de obstáculos, com acabamento seguro e proteção nas áreas de contato com o público.	1	Conj.	30.000,00	30.000,00
07	Papai Noel inclinado com abertura central: elemento decorativo natalino em formato de Papai Noel, com abertura central para passagem de pedestres e composição de cenário fotográfico. O personagem deverá apresentar postura inclinada, gorro vermelho com pompom azul-claro, barba, olhos destacados, nariz vermelho, traje dourado, luvas e calçados em tonalidade azul-claro.	1	UN	26.000,00	26.000,00

	A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação por mangueiras e cordões de LED. A abertura central deverá permanecer desobstruída e apresentar acabamento seguro.				
08	Conjunto de três renas e dois bonecos de neve: conjunto composto por cinco personagens decorativos, sendo: • 03 renas com galhadas, cachecóis e detalhes coloridos; • 02 bonecos de neve, sendo um com gorro e cachecol verde e outro com cartola e cachecol vermelho. As peças deverão possuir estrutura metálica soldada e reforçada, tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação de contorno e preenchimento por LED. Cada personagem deverá possuir base de sustentação e sistema de fixação compatível com o local de instalação. As aberturas destinadas à interação e aos registros fotográficos deverão possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes e com proteção nas bordas. O conjunto contempla exclusivamente os cinco personagens.	1	Conj.	24.000,00	24.000,00
09	Velas decorativas luminosas: 08 peças decorativas natalinas em formato de vela, destinadas à distribuição no canteiro localizado na subida do Cristo. As peças deverão apresentar corpo alongado, detalhes luminosos em diagonal, acabamento superior simulando cera derretida, chama na parte superior e base iluminada. A iluminação deverá contemplar tonalidades amarelo quente no corpo, vermelho ou âmbar na chama e azul na base. As estruturas deverão ser metálicas, soldadas e reforçadas, com tratamento anticorrosivo e sistema de fixação adequado ao solo do canteiro.	8	UN	3.250,00	26.000,00
10	Figuras luminosas em formato de cometa: figuras luminosas bidimensionais verticais em formato de cometa, produzidas em estrutura de aço galvanizado tipo metalon, com união por abraçadeiras metálicas e parafusos. O preenchimento deverá ser realizado com cordões de lâmpadas LED blindadas na cor azul, compostos por três fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, conectores e retificadores blindados.	6	UN	5.500,00	33.000,00

	Os cordões deverão possuir aproximadamente 10 metros de comprimento, espaçamento de 0,10 metro entre lâmpadas, potência aproximada de 12 W e alimentação bivolt. Os contornos deverão possuir mangueira luminosa de LED branco, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360 graus, cobertura em PVC com filtro UV e alimentação compatível com o projeto elétrico. A potência aproximada de referência é de 70 W por peça.				
11	Estrela decorativa vertical com base ornamental: elemento decorativo natalino composto por estrela de cinco pontas na parte superior e base alongada com desenho curvo e pontiagudo, formando composição vertical. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho nas cores vermelha e dourada. A iluminação deverá ser composta por mangueira de LED branco quente no contorno e cordões de LED para preenchimento, valorizando o desenho da estrela e os detalhes da base. A peça deverá possuir sistema de sustentação e fixação adequado, com componentes elétricos protegidos contra intempéries.	1	UN	8.000,00	8.000,00
12	Prestação de serviço especializado em enfeite natalinos - Prestação de serviços especializados compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva durante todo o período de exposição, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, com mão de obra e acessórios necessários ao pleno funcionamento das peças, bem como hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução. Os serviços deverão contemplar: I – Transporte de todos os elementos decorativos, equipamentos e materiais até os locais de instalação; II – Descarga, movimentação, montagem e instalação das estruturas decorativas; III – Fixação, ancoragem e estabilização dos elementos; IV – Disponibilização de profissionais capacitados para execução dos serviços; V – Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento dos elementos;	1	Serviço	5.000,00	5.000,00

	VI – Execução de manutenção corretiva durante todo o período de exposição, incluindo reparos, substituição de componentes danificados e correção de falhas de funcionamento; VII – Desmontagem de todas as estruturas após o encerramento do período de exposição; VIII – Retirada integral dos elementos decorativos e transporte dos materiais; IX – Organização e limpeza dos locais utilizados após a conclusão dos serviços; X – Despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					**R$ 249.500,00**

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

5.1. Todas as estruturas deverão apresentar condições adequadas para exposição em ambientes externos.

5.2. As estruturas metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo, resistênciamecânica e estabilidade compatível com suas dimensões e condições de instalação.

5.3. Os sistemas de fixação deverão considerar as características do solo, inclinação,exposição ao vento e circulação de pessoas.

5.4. As instalações elétricas deverão observar as normas técnicas aplicáveis,especialmente a ABNT NBR 5410 e os requisitos pertinentes da NR-10.

5.5. Os componentes elétricos deverão possuir proteção adequada contra umidade,chuva e demais intempéries.

5.6. As mangueiras e cordões de LED deverão apresentar características técnicascompatíveis com a utilização externa.

5.7. Quando exigido grau de proteção IP68 para os componentes especificados, deverá ser apresentada documentação técnica comprobatória idônea.

5.8. A contratada deverá apresentar, conforme aplicabilidade:

I – Laudos dos componentes luminosos;

II – Documentação técnica dos materiais;

III – Comprovação das características de proteção elétrica;

IV – ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível;

V – Identificação dos responsáveis técnicos pelos serviços.

5.9. As áreas de passagem deverão permanecer livres de cabos expostos, obstáculos, pontas, arestas cortantes ou quaisquer elementos capazes de causar acidentes.

5.10. A contratada responderá integralmente por danos decorrentes de falhas estruturais, elétricas, de montagem, fixação ou manutenção.

6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.1. Os elementos decorativos serão instalados em espaços públicos do Município de Cornélio Procópio – PR, conforme projeto de ambientação natalina elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2. A instalação deverá observar a distribuição definida pela Administração, incluindo o canteiro localizado na subida do Cristo, destinado às oito velas decorativas.

6.3. Os demais locais serão definidos pela Secretaria, considerando disponibilidade de espaço, infraestrutura elétrica, acessibilidade, circulação de pedestres e segurança.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE EXPOSIÇÃO

7.1. O período oficial de exposição das peças e elementos decorativos natalinos será de 04 de dezembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, totalizando o período de ambientação natalina previsto pela Administração Municipal.

7.2. A contratada deverá concluir integralmente os serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários antes do início da exposição, de modo que todas as peças estejam devidamente instaladas, funcionando e em condições adequadas de segurança e apresentação ao público em 04 de dezembro de 2026.

7.3. Durante todo o período de exposição, compreendido entre 04/12/2026 e 10/01/2027, a contratada deverá manter a disponibilidade dos elementos decorativos, realizando, sempre que necessário, os serviços de manutenção corretiva, reparos, substituições e ajustes, sem custos adicionais para a Administração.

7.4. Após o encerramento do período de exposição, a contratada deverá executar a desmontagem, desinstalação, retirada e transporte de todos os elementos decorativos, bem como promover a limpeza e a liberação dos espaços públicos utilizados, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e orientação da fiscalização contratual.

7.5. O cronograma de montagem e desmontagem deverá ser previamente aprovado pela Administração, observando-se o período de exposição estabelecido neste Termo de Referência.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. A contratada deverá manter equipe técnica disponível durante todo o período de exposição.

A manutenção preventiva e corretiva compreenderá:

I – Verificação das instalações elétricas;

II – Substituição de lâmpadas e componentes queimados;

III – Reparação de falhas nos sistemas de iluminação;

IV – Correção de problemas nas fontes de alimentação e controladores;

V – Revisão dos elementos de fixação e sustentação;

VI – Substituição de componentes danificados;

VII – Correção de falhas estruturais e de acabamento;

VIII – Verificação das condições de segurança.

8.3. As ocorrências que comprometam a segurança deverão ser atendidas imediatamente, com isolamento preventivo do local quando necessário.

8.4. As falhas que comprometam o funcionamento da decoração deverão ser corrigidas em até 12 horas após a comunicação formal da fiscalização, salvo situação técnica excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.5. A manutenção preventiva periódica e corretiva prevista neste Termo de Referência integra o Item 12

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – Disponibilizar todos os elementos decorativos especificados;

II – Executar transporte, montagem, instalação e fixação;

III – Fornecer infraestrutura elétrica e acessórios necessários;

IV – Disponibilizar profissionais capacitados;

V – Cumprir as normas técnicas e de segurança;

VI – Realizar testes antes da liberação dos espaços ao público;

VII – Manter os elementos em condições adequadas de funcionamento;

VIII – Realizar manutenção preventiva periódica e corretiva durante todo o período de exposição;

IX – Substituir componentes defeituosos sem custos adicionais;

X – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

XI – Cumprir o cronograma de instalação e retirada;

XII – Arcar com hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas operacionais;

XIII – Manter regularidade fiscal, trabalhista e as condições de habilitação;

XIV – Realizar a desmontagem e retirada integral dos materiais;

XV – Restabelecer as condições dos locais utilizados, reparando eventuais danos provocados pela execução;

XVI – Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

I – Disponibilizar informações sobre os locais de instalação;

II – Designar gestor e fiscal do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar os serviços;

IV – Comunicar irregularidades à contratada;

V – Disponibilizar acesso aos espaços públicos previamente definidos;

VI – Fornecer informações sobre o calendário oficial da programação;

VII – Atestar os serviços efetivamente executados;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução contratual será acompanhada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão contratual ficará sob responsabilidade de Ruy Dias Sampaio.

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: Carlos Eduardo Rodrigues Andrade – Servidor Público Municipal.

11.3. A fiscalização deverá verificar:

I- Quantidade dos elementos instalados;

II- Atendimento às especificações;

III- Qualidade dos materiais;

IV- Segurança estrutural;

V- Segurança elétrica;

VI - Funcionamento da iluminação;

VII Cumprimento do cronograma;

VIII- Atendimento às solicitações de manutenção;

IX -Desmontagem e retirada integral.

11.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento observará o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A instalação será submetida à verificação da fiscalização, que deverá conferir as quantidades, características, funcionamento e segurança dos elementos.

12.3. O recebimento dos serviços de instalação ficará condicionado à comprovação de que a decoração foi integralmente disponibilizada e está em condições adequadas de funcionamento.

12.4. Durante o período de exposição, a fiscalização poderá realizar verificações periódicas.

12.5. A desmontagem e retirada também deverão ser verificadas, incluindo a desocupação e entrega dos locais em condições adequadas.

12.6. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para subsidiar a estimativa do valor, foram analisadas três propostas comerciais apresentadas por empresas do ramo de decoração e iluminação natalina:

- W M Carli Projetos de Iluminação;
- Nathalia Gonçalves da Silva – NatScent;
- S/A Eventos e Produções.

13.2. Os valores globais informados nas propostas foram:

13.2.1. Fornecedor Valor global informado

- W M Carli Projetos de Iluminação R$ 249.500,00
- Nathalia Gonçalves da Silva – NatScent R$ 275.500,00
- S/A Eventos e Produções R$ 224.000,00

Considerando exclusivamente os três valores globais informados no quadro anterior, a média aritmética preliminar corresponde a R$ 249.666,67 (duzentos e quarenta e nove mil,seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Esse cálculo não substitui a conferência das planilhas individualizadas, da equivalência dos itens, dos quantitativos e dos serviços incluídos em cada proposta.

Esse montante constitui referência preliminar calculada a partir dos valores globais informados e não deverá ser considerado preço estimado definitivo antes da conferência das propostas individualizadas, da correção de eventuais divergências e da confirmação de que os preços abrangem efetivamente a locação temporária e todos os serviços previstos.

13.6. A pesquisa deverá ser complementada com confirmação formal dos fornecedores quanto às seguintes condições:

I – Os valores correspondem à locação temporária, sem transferência de propriedade;

II – Os preços abrangem todos os elementos decorativos especificados;

manutenção preventiva periódica e corretiva, desmontagem e retirada

IV – O período de exposição considerado é equivalente para todos os fornecedores;

V – Não existem serviços cobrados em duplicidade;

VI – As condições técnicas e quantitativas são equivalentes.

13.7. A estimativa definitiva deverá observar o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

13.8. A planilha de preços definitiva deverá conter descrição, unidade, quantidade, preço unitário, preço total e memória de cálculo, incluindo o Item 12 em linha própria.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço global, considerando que a Administração pretende contratar uma solução integrada de decoração natalina, com disponibilização dos elementos e execução dos serviços necessários ao funcionamento.

14.2. A seleção deverá observar o procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Recomenda-se o critério de julgamento pelo menor preço global, condicionado à demonstração da viabilidade técnica e econômica do agrupamento no Estudo Técnico Preliminar.

14.4. A opção pelo agrupamento deverá considerar:

I – A integração logística entre os elementos;

II – A padronização visual da decoração;

III – A necessidade de compatibilidade entre os sistemas elétricos;

IV – A centralização da responsabilidade pela instalação e manutenção;

V – A eficiência operacional;

VI – A vantagem econômica demonstrada em comparação com a divisão do objeto.

14.5. A Administração deverá verificar se a contratação em lote único não restringe indevidamente a competitividade, mediante análise das condições de mercado.

14.6. A habilitação técnica deverá exigir comprovação de experiência compatível com o objeto, mediante documentação proporcional à complexidade da contratação.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. A documentação de habilitação deverá demonstrar que a licitante possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução do objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pertinência com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e a proporcionalidade das exigências.

15.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

15.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre possuir registro profissional e responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), em número e especialidade compatíveis com as atividades efetivamente necessárias à execução do objeto, observadas as atribuições previstas na legislação profissional.

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o CREA ou conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto, em nome da licitante;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), perante o CREA ou conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades que efetivamente serão executadas;

15.2.2. A Administração não exige a manutenção simultânea de profissionais de Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia Mecânica. Será suficiente a indicação do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) e necessário(s) à execução das atividades técnicas efetivamente integrantes do objeto, de acordo com as atribuições profissionais correspondentes. O vínculo com a licitante poderá ser comprovado por contrato social, registro empregatício/CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre o compromisso de disponibilização do profissional, na forma e no momento previstos no edital.

15.2.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente quanto à instalação de decoração natalina, estruturas ornamentais e/ou sistemas de iluminação, conforme as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo devidamente justificadas no processo. Quando legalmente exigível, os atestados deverão estar acompanhados do respectivo registro ou acervo perante o conselho profissional competente e da ART/RRT correspondente.

15.2.4. Os atestados deverão conter, sempre que aplicável, identificação do contratante e da contratada, descrição dos serviços executados, local de execução, período de realização, quantitativos ou área correspondente e identificação do responsável técnico. O valor contratual poderá ser informado quando constar do documento, não constituindo, isoladamente, requisito de habilitação.

15.2.5. Quando a comprovação da capacidade técnico-profissional exigir registro no conselho competente, será aceita a Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente legalmente admitido, vinculada ao(s) profissional(is) indicado(s), desde que demonstre experiência compatível com as atividades relevantes do objeto. Não será exigida a apresentação cumulativa de CATs de diferentes especialidades de engenharia, devendo a documentação guardar correspondência com as atividades efetivamente abrangidas pela responsabilidade técnica indicada.

15.2.6. A compatibilidade dos quantitativos será aferida em relação às parcelas de maior relevância e aos quantitativos efetivamente previstos neste Termo de Referência, vedada a exigência de quantitativos ou características sem justificativa técnica nos autos. Serão aceitos documentos equivalentes emitidos por conselho profissional competente, conforme as atribuições legais do responsável técnico.

15.2.7. A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que disponibilizará antes do início dos serviços, de pelo menos um profissional capacitado em NR-35 – Trabalho em Altura e um profissional capacitado em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, mediante certificados válidos e documentação que demonstre sua vinculação ou disponibilidade para a execução. A exigência deverá ser observada conforme os riscos e as atividades efetivamente realizadas.

15.2.8. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, ou documentos equivalentes legalmente exigíveis, relativas às atividades de engenharia efetivamente executadas, sem prejuízo das demais licenças, laudos e documentos de segurança previstos neste Termo de Referência.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, na forma da legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime contábil da licitante, observados os arts. 69 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. Deverão ser apresentados, conforme aplicável à forma de escrituração eregistro da empresa:

a) Balanço patrimonial;

b) Demonstrações contábeis do exercício, incluindo demonstração do resultado do exercício e demais peças legalmente exigíveis;

c) Termo de abertura e termo de encerramento do Livro Diário, quando a escrituração for realizada por meio físico ou quando tais termos integrarem a documentação legalmente exigida;

d) Comprovante de autenticação/registro na Junta Comercial ou no órgão competente, ou recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, conforme o regime e a forma de escrituração adotados.

15.3.3. A documentação contábil deverá estar formalizada e assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com identificação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e atender às normas brasileiras de contabilidade aplicáveis. Serão aceitos os meios de autenticação e comprovação admitidos pela legislação, inclusive os eletrônicos.

15.3.4. A Administração poderá exigir os índices contábeis e demais elementos de avaliação econômico-financeira expressamente definidos no edital, desde que acompanhados de justificativa no processo e calculados a partir das demonstrações apresentadas, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou de índices não usuais sem motivação pertinente.

15.3.5. Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura e das demonstrações contábeis disponíveis, na forma permitida pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos exigidos deverão observar as hipóteses legais de dispensa ou substituição aplicáveis a cada tipo empresarial.

15.4. As exigências deste item deverão ser reproduzidas no edital de forma clara e objetiva, com indicação dos documentos, do momento de apresentação e dos critérios de análise, assegurando-se a aceitação de documentos equivalentes legalmente admitidos e a competitividade do certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal válido e após a regular liquidação da despesa.

16.2. O pagamento será efetuado após a execução do objeto, mediante atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignadas no orçamento vigente.

17.2. A indicação da ficha, fonte de recursos e classificação funcional-programática deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade e pelo setor orçamentário antes da formalização da contratação.

17.3. A inclusão da contratação no PCA 2026 foi objeto de solicitação, devendo o processo conter o respectivo comprovante e, quando exigível, a aprovação da autoridade competente. Até a confirmação formal, a contratação deverá ser tratada como pendente de validação no planejamento anual, vedada a afirmação de que já se encontra efetivamente incluída.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os critérios legais.

18.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. A vigência contratual deverá compreender o período necessário à mobilização, instalação, exposição, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

19.2. O prazo será estabelecido no contrato, considerando o cronograma da programação natalina de 2026 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os elementos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. As imagens constantes dos orçamentos serão utilizadas exclusivamente como referências visuais para identificação das características pretendidas, não constituindo exigência de marca ou fornecedor específico.

20.3. Serão admitidos elementos de características técnicas equivalentes ou superiores, desde que preservadas as funcionalidades, dimensões aproximadas, qualidade visual e segurança exigidas, mediante aprovação prévia da fiscalização.

20.4. A contratada deverá garantir que todos os elementos estejam disponíveis, instalados, iluminados e em funcionamento durante o período contratado.

20.5. A Administração não assumirá responsabilidade pela guarda, manutenção ou conservação dos bens locados.

20.6. O Item 12 deverá ser apresentado em composição de preço própria, sem duplicidade com os custos eventualmente considerados nos demais itens.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e os decretos municipais regulamentadores.

Carlos Eduardo Rodrigues Andrade
Agente administrativo/ Auxiliar Comissão de Contratação
DECRETO Nº 897/2026
Ruy Dias Sampaio
Secretário de Cultura e Turismo

20.8. Consolidação das correções materiais, redacionais e de compatibilização do instrumento convocatório: Pregoeira Glaucia Eliana Nardoni, sem alteração da necessidade administrativa, dos quantitativos ou da essência do objeto definido pela unidade requisitante.

ANEXO II

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Cornélio Procópio – PR

OBJETO: Locação de elementos decorativos natalinos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme Termo de Referência nº 031/2026.

LOTE: Único

ITEM: _____

DESCRIÇÃO DO ELEMENTO OU SERVIÇO OFERTADO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: (dimensões, materiais, estrutura, iluminação e demais especificações aplicáveis)

MARCA/MODELO: _____ (quando aplicável)

QUANTIDADE: _____

VALOR UNITÁRIO: R$ _____

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

Declaramos que os elementos decorativos e serviços ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 031/2026, estando todos os custos necessários à execução integral do objeto incluídos nos preços apresentados.

LOCAL E DATA: _____

OBSERVAÇÕES

1. Esta ficha técnica será apresentada somente mediante convocação da Pregoeira, após a etapa competitiva, na fase de aceitabilidade da proposta.

2. Deverá conter as informações técnicas necessárias à comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência, abrangendo os itens ofertados no lote único.

3. A indicação de marca e modelo será exigida somente quando aplicável à natureza do elemento decorativo.

4. A proposta readequada e os demais documentos serão apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e em seus anexos, que a proposta apresentada atende às exigências do instrumento convocatório e que cumprimos os requisitos de habilitação aplicáveis, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos administrador, sócio com poder de direção ou vínculo que configure impedimento de participação ou contratação nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere esta declaração.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026

Ao Município de Cornélio Procópio – PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta readequada aos valores finais obtidos na fase de lances, para a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva periódica e corretiva, desmontagem e retirada, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 031/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____
CNPJ: _____
Inscrição estadual/municipal (quando aplicável): _____
Representante legal e cargo: _____
RG e CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco, agência e conta bancária: _____

2. DO OBJETO E DOS PREÇOS

Critério de julgamento: Menor preço global – lote único.

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Letreiro luminoso BOAS FESTAS	01	Conjunto		
02	Urso polar decorativo iluminado	01	Unidade		
03	Árvore de Natal RGB com arabescos – composição 1	01	Unidade		
04	Árvore de Natal RGB com arabescos – composição 2	01	Unidade		
05	Papai Noel com portal central	01	Conjunto		
06	Boneco de neve tridimensional com portal	01	Conjunto		
07	Papai Noel em posição inclinada com abertura central	01	Unidade		

08	Conjunto de três renas e dois bonecos de neve	01	Conjunto		
09	Velas decorativas luminosas	08	Unidades		
10	Figuras luminosas em formato de cometa	06	Unidades		
11	Estrela decorativa vertical com base ornamental	01	Unidade		
12	Serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva periódica e corretiva, desmontagem e retirada, incluindo mão de obra, acessórios, hospedagem e alimentação	01	Serviço		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor por extenso: _____

3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Prazo de instalação: Todos os elementos decorativos deverão estar integralmente instalados, testados e em funcionamento até o início da exposição pública, em **04 de dezembro de 2026**.
3.2. Período de exposição: De 04 de dezembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.
3.3. Manutenção: A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica e corretiva durante todo o período de exposição, sem custos adicionais para o Município.
3.4. Desmontagem e retirada: Após o encerramento do período de exposição, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, ou prazo superior estabelecido no Edital.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Os elementos decorativos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações e condições previstas no Edital e no Termo de Referência nº 031/2026;
b) Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, acessórios, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais despesas;
c) A proposta readequada corresponde ao valor final ofertado na fase de lances, respeitando a composição dos 12 (doze) itens integrantes do lote único;
d) Temos pleno conhecimento das condições e dos prazos de execução estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra alcançada por hipótese legal impeditiva do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade desta declaração.

Local e data: _____.

Representante legal

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026

O **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.331.941/0001-70**, com sede administrativa no Município de Cornélio Procópio/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a locação temporária de elementos decorativos natalinos, com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ligação elétrica, testes, manutenção preventiva periódica e corretiva, desmontagem, retirada integral e recomposição dos locais utilizados, nos termos do Termo de Referência nº 031/2026.

1.2. O objeto será executado de forma integrada, em lote único, composto por 11 itens de elementos decorativos e 1 item de serviços, sem transferência de propriedade dos bens locados ao Município.

1.3. As características detalhadas, dimensões aproximadas, materiais, iluminação e requisitos de segurança de cada elemento são os previstos no Termo de Referência, que integra este instrumento e prevalece como especificação técnica mínima.

1.4. As imagens de referência são ilustrativas, sem vinculação a marca ou fornecedor específico; eventuais equivalências deverão preservar as características essenciais, a qualidade visual, a segurança e as funcionalidades exigidas, sem alteração substancial da proposta aceita.

1.5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Letreiro luminoso BOAS FESTAS: composto por letras individuais com aproximadamente 1,60 m de altura, 1,00 m de largura e 0,30 m de profundidade - estrutura confeccionada em tubos metálicos, com acabamento em pintura metálica dourada, contornos em mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado, com aproximadamente 13 mm de diâmetro e 36 LEDs por metro. Iluminação deverá contemplar tonalidade branco quente e pontos intermitentes em branco frio, com preenchimento complementar por cordões de LED blindados, conectores e retificadores adequados.	1	Conj.	_____	_____
02	Urso polar decorativo iluminado : elemento decorativo em formato de urso polar, com dimensões aproximadas de 3,20 metros de altura, 1,70 metros de largura e 1,45 metros de profundidade; a estrutura deverá ser confeccionada em ferro redondo maciço, com pintura eletrostática branca, contornos iluminados com LED branco e vermelho e detalhes de acabamento em PVC, incluindo olhos, focinho e patas. A instalação deverá contemplar sistema de sustentação e fixação adequado, com componentes elétricos protegidos para utilização em ambiente externo.	1	UN	_____	_____
03	Árvore de Natal RGB com arabescos – composição 1 - árvore de Natal tipo pinheiro sextavado, com aproximadamente 8 metros de altura e base de aproximadamente 4,50 metros de diâmetro. A estrutura deverá apresentar desenhos ornamentais em arabescos, iluminação em mangueira luminosa cristal e azul e sistema de iluminação RGB com, no mínimo, 14.000 pontos de luz LED. Deverá possuir Deverá possuir estrutura metálica ou sistema estrutural equivalente devidamente dimensionado, iluminação RGB programável, processador digital para controle dos efeitos luminosos, fontes de alimentação, cabos, conectores, retificadores e dispositivos de proteção. Deverá possuir distribuição uniforme dos pontos de iluminação, banco integrado para registros fotográficos e sistema de sustentação, ancoragem e fixação adequado.	1	UN	_____	_____
04	Árvore de Natal RGB com arabescos – composição 2 - árvore de Natal tipo pinheiro sextavado, com aproximadamente 8 metros de	1	UN	_____	_____

	altura e base de aproximadamente 4,50 metros de diâmetro. Deverá apresentar composição ornamental diferenciada em relação ao item 03, conforme imagem de referência da segunda composição apresentada nos orçamentos. A estrutura deverá possuir iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, sistema RGB com, no mínimo, 14.000 pontos de luz, processador digital, fontes de alimentação, cabos dimensionados, conectores, retificadores, relés e disjuntores compatíveis. A iluminação deverá apresentar funcionamento programado, uniforme e contínuo.				
05	Papai Noel com portal central : conjunto decorativo natalino em formato de Papai Noel, com portal central para passagem de pedestres e composição de cenário fotográfico. O conjunto deverá apresentar gorro, barba, bigode, traje vermelho, uma das mãos levantada, árvore de Natal com estrela e caixas de presentes nas laterais. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo e revestimento em tela de PVC de alto brilho. A iluminação deverá ser composta por mangueiras luminosas e cordões de LED nas cores vermelha, branca, verde e dourada. O portal deverá permanecer livre de obstáculos, permitindo a circulação segura dos visitantes.	1	Conj.	_____	_____
06	Boneco de neve tridimensional com portal: elemento decorativo tridimensional em formato de boneco de neve, com portal central para passagem de pedestres. A composição deverá apresentar corpo e cabeça arredondados, cartola, cachecol vermelho, olhos, boca, nariz em formato de cenoura e braços laterais em formato de galhos. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação por mangueiras e cordões de LED nas cores branca, vermelha e amarela. O portal deverá permanecer livre de obstáculos, com acabamento seguro e proteção nas áreas de contato com o público.	1	Conj.	_____	_____
07	Papai Noel inclinado com abertura central: elemento decorativo natalino em formato de Papai Noel, com abertura central para passagem de pedestres e composição de cenário fotográfico.	1	UN	_____	_____

	O personagem deverá apresentar postura inclinada, gorro vermelho com pompom azul-claro, barba, olhos destacados, nariz vermelho, traje dourado, luvas e calçados em tonalidade azul-claro. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação por mangueiras e cordões de LED. A abertura central deverá permanecer desobstruída e apresentar acabamento seguro.				
08	Conjunto de três renas e dois bonecos de neve: conjunto composto por cinco personagens decorativos, sendo: • 03 renas com galhadas, cachecóis e detalhes coloridos; • 02 bonecos de neve, sendo um com gorro e cachecol verde e outro com cartola e cachecol vermelho. As peças deverão possuir estrutura metálica soldada e reforçada, tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho e iluminação de contorno e preenchimento por LED. Cada personagem deverá possuir base de sustentação e sistema de fixação compatível com o local de instalação. As aberturas destinadas à interação e aos registros fotográficos deverão possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes e com proteção nas bordas. O conjunto contempla exclusivamente os cinco personagens.	1	Conj.	_____	_____
09	Velas decorativas luminosas: 08 peças decorativas natalinas em formato de vela, destinadas à distribuição no canteiro localizado na subida do Cristo. As peças deverão apresentar corpo alongado, detalhes luminosos em diagonal, acabamento superior simulando cera derretida, chama na parte superior e base iluminada. A iluminação deverá contemplar tonalidades amarelo quente no corpo, vermelho ou âmbar na chama e azul na base. As estruturas deverão ser metálicas, soldadas e reforçadas, com tratamento anticorrosivo e sistema de fixação adequado ao solo do canteiro.	8	UN	_____	_____
10	Figuras luminosas em formato de cometa: figuras luminosas bidimensionais verticais em formato de cometa, produzidas em estrutura de aço galvanizado tipo metalon, com união por abraçadeiras metálicas e parafusos.	6	UN	_____	_____

	O preenchimento deverá ser realizado com cordões de lâmpadas LED blindadas na cor azul, compostos por três fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, conectores e retificadores blindados. Os cordões deverão possuir aproximadamente 10 metros de comprimento, espaçamento de 0,10 metro entre lâmpadas, potência aproximada de 12 W e alimentação bivolt. Os contornos deverão possuir mangueira luminosa de LED branco, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360 graus, cobertura em PVC com filtro UV e alimentação compatível com o projeto elétrico. A potência aproximada de referência é de 70 W por peça.				
11	Estrela decorativa vertical com base ornamental: elemento decorativo natalino composto por estrela de cinco pontas na parte superior e base alongada com desenho curvo e pontiagudo, formando composição vertical. A estrutura deverá ser metálica, soldada e reforçada, com tratamento anticorrosivo, revestimento em tela de PVC de alto brilho nas cores vermelha e dourada. A iluminação deverá ser composta por mangueira de LED branco quente no contorno e cordões de LED para preenchimento, valorizando o desenho da estrela e os detalhes da base. A peça deverá possuir sistema de sustentação e fixação adequado, com componentes elétricos protegidos contra intempéries.	1	UN	_____	_____
12	Prestação de serviço especializado em enfeite natalinos - Prestação de serviços especializados compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva durante todo o período de exposição, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, com mão de obra e acessórios necessários ao pleno funcionamento das peças, bem como hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução. Os serviços deverão contemplar: I – Transporte de todos os elementos decorativos, equipamentos e materiais até os locais de instalação; II – Descarga, movimentação, montagem e instalação das estruturas decorativas; III – Fixação, ancoragem e estabilização dos elementos; IV – Disponibilização de profissionais capacitados para execução dos serviços;	1	Serviço	_____	_____

	V – Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento dos elementos; VI – Execução de manutenção corretiva durante todo o período de exposição, incluindo reparos, substituição de componentes danificados e correção de falhas de funcionamento; VII – Desmontagem de todas as estruturas após o encerramento do período de exposição; VIII – Retirada integral dos elementos decorativos e transporte dos materiais; IX – Organização e limpeza dos locais utilizados após a conclusão dos serviços; X – Despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução.				

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ _____).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DA ORDEM DE EXECUÇÃO

2.1. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência nº 031/2026, a proposta final readequada aceita, os esclarecimentos e retificações formalmente publicados e os documentos técnicos pertinentes.

2.2. Nenhuma condição da proposta poderá reduzir obrigação mínima do edital ou do Termo de Referência. Divergências serão solucionadas por interpretação sistemática, sem inovação do objeto licitado.

2.3. O início da execução dependerá de ordem de serviço ou autorização formal expedida pela Administração, observado o cronograma aprovado e a eficácia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR, DOS PREÇOS E DOS ENCARGOS

3.1. O valor global é o indicado na Cláusula Primeira e corresponde ao preço final adjudicado para o lote único, discriminado nos 12 itens da proposta readequada.

3.2. Estão incluídos nos preços todos os custos de locação, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos, materiais, componentes elétricos, fixação, proteção, testes, inspeções, manutenção, substituições, desmontagem, retirada e limpeza.

3.3. O item 12 terá preço próprio, sem duplicidade com os custos considerados nos demais itens; não serão admitidas cobranças adicionais por atividades necessárias à execução integral.

3.4. A distribuição dos preços por item servirá à fiscalização, à apuração de parcelas executadas e ao cálculo proporcional de eventuais glosas e penalidades, sem descaracterizar o julgamento global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, compreendendo todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, exposição pública, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada das estruturas e demais providências relativas ao encerramento contratual.

4.2. Todos os elementos decorativos natalinos deverão estar integralmente instalados, fixados, testados, iluminados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança até **04 de dezembro de 2026**, conforme estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência nº 031/2026.

4.3. O período de exposição pública compreenderá **04 de dezembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, inclusive, durante o qual a CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento, a conservação e a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Encerrado o período de exposição, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a desmontagem, a retirada integral e o transporte dos elementos decorativos, equipamentos, estruturas e acessórios, bem como a limpeza e a recomposição dos locais eventualmente afetados pela instalação, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, cronograma de mobilização, montagem, instalação, testes, manutenção e desmontagem, para análise e aprovação da Administração, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência.

4.6. O cronograma aprovado deverá estabelecer expressamente a data-limite para conclusão da desmontagem e retirada das estruturas, respeitada a vigência contratual, não sendo admitida a permanência de materiais ou equipamentos nos locais de instalação após o prazo autorizado pela Administração.

4.7. Eventuais alterações dos prazos de execução ou da vigência contratual dependerão de justificativa formal, demonstração do interesse público, autorização da autoridade competente e formalização pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prorrogação automática.

4.8. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao CONTRATANTE providenciar sua publicação no prazo legal.

4.9. O término da vigência contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros, irregularidades verificadas durante a execução ou demais obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, devam subsistir ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto ocorrerá nos espaços públicos do Município de Cornélio Procópio/PR, conforme os locais indicados no Termo de Referência nº 031/2026, no projeto de ambientação natalina e nas orientações formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as condições de acesso, circulação de pedestres, acessibilidade, segurança, características do solo e disponibilidade de infraestrutura elétrica.

5.2. Os 08 (oito) elementos decorativos luminosos em formato de vela, correspondentes ao item 09 do lote único, deverão ser instalados no canteiro localizado na subida do Cristo, no Alto do Cristo, conforme previsto no Termo de Referência. Os demais elementos serão instalados nos locais definidos e formalmente comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitadas as condições técnicas e contratuais.

5.3. Antes do início da montagem, a CONTRATADA deverá realizar vistoria operacional dos locais de instalação, verificando as condições necessárias à execução dos serviços, especialmente:

a) Características do terreno, nivelamento, resistência e condições de fixação das estruturas;

b) Disponibilidade e compatibilidade dos pontos de alimentação elétrica;

c) Condições de acesso para transporte, carga, descarga, montagem e posterior retirada dos elementos decorativos;

d) Necessidade de sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho;

e) Preservação da acessibilidade, da circulação de pedestres e das rotas de emergência;

f) Identificação de interferências com árvores, mobiliário urbano, redes elétricas, edificações e demais estruturas existentes.

5.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, estabilização, conexão elétrica, testes de funcionamento e liberação técnica dos elementos decorativos, devendo empregar materiais, equipamentos e profissionais adequados à natureza e à complexidade dos serviços.

5.5. Todas as estruturas deverão apresentar estabilidade, resistência e condições adequadas de segurança para utilização em espaços públicos, considerando as condições ambientais previsíveis, inclusive vento, chuva e circulação de pessoas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.6. As instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais habilitados ou qualificados, conforme a atividade, observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente as disposições aplicáveis da NR-10 e da ABNT NBR 5410, além das exigências específicas do Termo de Referência.

5.7. Caberá à CONTRATADA disponibilizar e instalar todos os cabos, conectores, controladores, dispositivos de proteção, suportes, fixadores, ancoragens e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro dos elementos decorativos, assegurando proteção contra contatos acidentais, umidade, intempéries e riscos elétricos.

5.8. Durante a montagem, manutenção e desmontagem, a CONTRATADA deverá providenciar sinalização e isolamento adequados das áreas de intervenção, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas a locais que ofereçam riscos, sem comprometer indevidamente a circulação e a acessibilidade dos espaços públicos.

5.9. Os elementos decorativos destinados à interação com o público, especialmente portais e estruturas com aberturas para passagem ou fotografias, deverão apresentar condições seguras de utilização, com fixação adequada, ausência de arestas cortantes, partes pontiagudas, componentes expostos ou obstáculos que possam ocasionar acidentes.

5.10. A CONTRATADA deverá preservar os bens públicos, pavimentações, jardins, canteiros, árvores, edificações, instalações elétricas e demais estruturas existentes, responsabilizando-se pela reparação dos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional ao Município.

5.11. Antes da liberação dos elementos decorativos à exposição pública, a CONTRATADA deverá realizar inspeção e testes de funcionamento, verificando a estabilidade das estruturas, a segurança das fixações, a integridade das instalações elétricas e o funcionamento dos sistemas de iluminação, comunicando à fiscalização a conclusão dos serviços.

5.12. A liberação dos elementos decorativos para utilização e exposição pública dependerá da verificação das condições de segurança e conformidade pela fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, informando imediatamente a ocorrência de acidentes, danos, falhas estruturais, riscos elétricos ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos usuários, a integridade dos bens públicos ou a continuidade da execução contratual.

5.14. Constatada situação de risco, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à proteção das pessoas e do patrimônio, incluindo isolamento, desenergização ou suspensão de utilização da estrutura afetada, quando necessário, comunicando a ocorrência à fiscalização e providenciando sua regularização.

5.15. As intervenções, substituições de componentes, ajustes estruturais e demais providências necessárias ao funcionamento e à segurança dos elementos decorativos durante o período de exposição deverão ser executadas pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao Município, observadas as condições e os prazos de manutenção previstos no Termo de Referência.

5.16. A definição operacional dos locais de instalação e a aprovação do cronograma pela Administração não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto dimensionamento, montagem, fixação, funcionamento e segurança dos elementos decorativos, nem autorizam alterações substanciais do objeto ou acréscimos de obrigações não previstos na contratação.

CLÁUSULA SEXTA — DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA SEGURANÇA

6.1. As estruturas deverão resistir às condições de uso externo, com tratamento anticorrosivo, estabilidade mecânica e fixação adequada às dimensões, ao vento, ao solo e à circulação de pessoas.

6.2. As instalações elétricas observarão a ABNT NBR 5410, a NR-10 e demais normas aplicáveis; trabalhos em altura observarão a NR-35 quando incidentes. Componentes deverão ter proteção contra intempéries e características adequadas ao uso externo.

6.3. Quando especificado grau de proteção IP68, a contratada deverá apresentar documentação técnica idônea comprobatória; serão fornecidos, conforme aplicabilidade, laudos, fichas técnicas, identificação de responsáveis e ART/RRT ou equivalente legalmente exigível.

6.4. Antes do início das atividades sujeitas a responsabilidade técnica legalmente exigível, deverão ser apresentados os respectivos documentos e disponibilizados profissionais habilitados e capacitados.

6.5. A contratada deverá adotar medidas preventivas, interromper atividades inseguras, isolar imediatamente estruturas com risco e corrigir qualquer condição perigosa antes da reabertura ao público.

6.6. A fiscalização poderá determinar medidas corretivas, interdição preventiva ou suspensão de atividade insegura, sem afastar a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA MANUTENÇÃO E DO ATENDIMENTO A FALHAS

7.1. A contratada manterá equipe técnica disponível durante todo o período de exposição, realizando inspeções periódicas, verificações elétricas e estruturais, ajustes, limpeza técnica, reparos e substituição de lâmpadas, fontes, controladores e demais componentes defeituosos.

7.2. Ocorrências que comprometam a segurança deverão receber atendimento imediato, com isolamento preventivo do local sempre que necessário.

7.3. Falhas que comprometam o funcionamento da decoração deverão ser corrigidas em até 12 (doze) horas após comunicação formal da fiscalização, ressalvada situação técnica excepcional justificada e expressamente aceita pela Administração, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência.

7.4. As intervenções e respectivos horários serão registrados em relatório ou outro meio verificável, com identificação da ocorrência, providência adotada, componentes substituídos e restabelecimento do funcionamento.

7.5. Toda manutenção e reposição necessária à continuidade da exposição estará incluída no preço contratado, sem ônus adicional.

CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO DAS ETAPAS E DA DEVOLUÇÃO DOS LOCAIS

8.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das etapas executadas e emissão dos registros cabíveis pela fiscalização e autoridade competente.

8.2. A etapa de instalação será objeto de conferência de quantitativos, especificações, fixação, proteção elétrica, funcionamento, acabamento, segurança e liberação ao público; eventual aceite da instalação não exonera a manutenção durante a exposição.

8.3. Durante a exposição, serão realizados registros de fiscalização das condições de funcionamento e do atendimento às ocorrências, inclusive de períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada.

8.4. Após o encerramento, a fiscalização verificará desmontagem, retirada de todos os bens e resíduos, limpeza, liberação dos espaços e reparação de danos causados pela execução.

8.5. O recebimento definitivo do objeto integral dependerá da conclusão de todas as obrigações, inclusive manutenção durante a exposição e retirada, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

8.6. Irregularidades serão notificadas para correção às expensas da contratada em prazo compatível com o risco e a urgência, sem prejuízo das medidas sancionatórias e de proteção do interesse público.

8.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui responsabilidade por danos, vícios, defeitos e obrigações legais subsistentes.

CLÁUSULA NONA — DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento observará a execução integral do objeto, o recebimento correspondente, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, conforme item 16 do Termo de Referência, o edital e as normas municipais aplicáveis.

9.2. Não haverá pagamento definitivo por simples disponibilização das peças ou pela conclusão isolada da montagem, enquanto permanecerem obrigações de manutenção, exposição, desmontagem e retirada, salvo se o edital e o Termo de Referência estabelecerem expressamente medições parciais compatíveis com a execução.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.488/2023.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70, discriminar a contratação e corresponder às obrigações regularmente

recebidas; serão exigidos documentos fiscais e comprovações legalmente pertinentes, observadas as retenções tributárias cabíveis e a ordem cronológica de pagamentos.

9.4.1. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

9.5. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

9.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die pela fórmula EM = I x N x VP, em que I = 0,06/365, N = número de dias de atraso e VP = valor da parcela vencida, sem capitalização.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde: I = taxa diária de juros moratórios simples (0,06/365); N = número de dias de atraso; VP = valor da parcela vencida; EM = encargos moratórios. A atualização pelo IPCA/IBGE é distinta dos juros moratórios.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar integralmente as peças e executar os serviços nos quantitativos, características, locais e prazos contratados, sem substituição unilateral da solução aceita.

10.2. Fornecer mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, EPI/EPC, materiais, proteção elétrica, estruturas, suportes e acessórios necessários, assumindo integralmente os custos operacionais.

10.3. Garantir segurança de trabalhadores, usuários e terceiros; adotar sinalização, isolamento, ancoragem, testes e documentação técnica quando exigíveis.

10.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva, atender prontamente situações de risco e corrigir falhas de funcionamento no prazo contratual.

10.5. Substituir, reparar ou recompor, sem custo adicional, elementos e componentes defeituosos ou inadequados, preservadas as especificações técnicas.

10.6. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão na execução, sem prejuízo das responsabilidades legalmente previstas.

10.7. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas; cumprir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e a legislação de segurança do trabalho.

10.8. Cumprir ordens regulares da fiscalização, prestar esclarecimentos, manter registros de manutenção e comunicar intercorrências e riscos imediatamente.

10.9. Desmontar e retirar integralmente os bens locados, materiais auxiliares e resíduos, reparando os locais eventualmente danificados e entregando-os em condições adequadas.

10.10. Não transferir a execução contratual nem subcontratar parcelas sem previsão editalícia e autorização formal cabível, permanecendo integralmente responsável por terceiros admitidos.

10.11. Não utilizar mão de obra em desacordo com as proibições constitucionais e legais, observar integridade, proteção de dados eventualmente tratados e demais obrigações do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Indicar formalmente os locais de instalação, permitir acesso operacional e informar o calendário de exposição e as condições conhecidas da infraestrutura disponível.

11.2. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências, notificar falhas e adotar decisões administrativas em prazo compatível com a programação pública.

11.3. Aprovar o cronograma e os locais de montagem, verificar a segurança e a conformidade das estruturas, inclusive antes da liberação ao público.

11.4. Promover os recebimentos e a liquidação das despesas, efetuar pagamentos devidos nas condições contratuais e aplicar sanções quando cabíveis, assegurada a defesa.

11.5. Não assumir a guarda, conservação e manutenção dos bens locados, que permanecerão sob responsabilidade contratual da contratada, ressalvadas responsabilidades legais por fatos imputáveis à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão ficará sob responsabilidade de Ruy Dias Sampaio e a fiscalização sob responsabilidade de Carlos Eduardo Rodrigues Andrade, conforme indicação do item 11.2 do Termo de Referência, condicionada à formalização da designação pela autoridade competente.

12.2. O fiscal verificará quantidade, especificações, qualidade, estabilidade, proteção elétrica, iluminação, cronograma, manutenção, retirada e recuperação dos locais, registrando ocorrências e providências.

12.3. O gestor coordenará as providências administrativas, acompanhará prazos e pagamentos e encaminhará à autoridade competente ocorrências que ultrapassem suas atribuições.

12.4. A substituição de gestor ou fiscal será formalizada pela Administração, sem necessidade de alteração do objeto contratual.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa será suportada pela dotação orçamentária: (505) 10.001.13.392.0003.2108.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em //2026.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso subsistam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, será aplicado o índice IPCA/IBGE, observadas as condições previstas no Edital e na legislação vigente.

14.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais, análise administrativa e formalização pelo instrumento cabível.

14.4. Não será admitido reajustamento decorrente de atraso exclusivamente imputável à CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, observância dos limites legais e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, vedada a descaracterização do objeto originalmente contratado.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A subcontratação de parcelas do objeto somente será permitida quando expressamente autorizada pelo Edital e pela Administração, observadas as condições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

16.1. Constituem infrações as condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive retardamento injustificado, inexecução parcial ou total, fraude e comportamento inidôneo, conforme pertinência ao caso.

16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses, limites, competências e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Atraso injustificado em obrigação com prazo definido: multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% da respectiva parcela.

16.4. Inexecução parcial: multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida; inexecução total: multa compensatória de 20% sobre o valor global contratado, observada a proporcionalidade e o devido processo.

16.5. Infrações graves sem correspondência direta a atraso ou inexecução total poderão sujeitar-se à multa de 10% sobre a parcela afetada, desde que a conduta e a base de cálculo estejam previstas de modo correspondente no edital e sem duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

16.6. A imposição de sanções considerará gravidade, circunstâncias, danos e parâmetros do art. 156, §1º, com contraditório, ampla defesa e processo legalmente adequado.

16.7. Multas poderão ser descontadas de créditos da contratada ou cobradas na forma legal, após constituição regular; não afastam a reparação integral de danos comprovados.

16.8. As penalidades e percentuais desta cláusula deverão reproduzir integralmente o edital publicado, sem divergências na versão assinada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância dos procedimentos legais.

17.2. Constituem situações relevantes o atraso que inviabilize a abertura da exposição, falhas reiteradas de funcionamento ou segurança, descumprimento de manutenção, paralisação injustificada e ausência de desmontagem ou retirada no prazo aprovado.

17.3. A extinção não afasta o dever de reparar danos, a apuração de infrações nem as obrigações de retirada de materiais e recuperação dos espaços, conforme providências cabíveis e decisão da Administração.

17.4. A Administração poderá adotar medidas necessárias à continuidade e à proteção da segurança pública, observados os direitos e deveres decorrentes da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA INTEGRIDADE, PUBLICIDADE E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. As partes observarão os deveres de integridade, prevenção de fraude e corrupção, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

18.2. A divulgação do contrato no PNCP será providenciada pelo contratante, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais registros e publicações legalmente exigidos.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação aplicável, o edital e o Termo de Referência, admitidos os meios consensuais de solução de controvérsias legalmente previstos.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATANTE

CONTRATADA